DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5774/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/2029/2015
PROTOCOLO	: 1564403
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: FRANCISCO VANDERLEY MOTA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Em exame o procedimento licitatório e a formalização do Contrato Administrativo n. 137/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes e a empresa Priscila Bernardo de Aquino, visando à aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), no valor de R$70.922,41 (setenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

Encaminhados os autos para análise da 5ª ICE acerca das peças processuais referentes à 1ª etapa do contrato, realizado na modalidade Pregão Presencial n. 052/2014 (ANC- 1311/2015), seu corpo técnico concluiu pela regularidade e legalidade do processo licitatório e formalização contratual, ficando pendente a execução financeira.

O douto representante do Ministério Público de Contas, instado a se manifestar, opinou pela legalidade e regularidade do processo licitatório e formalização contratual. (PAR-MPC-GAB-2-7453/2015).

É o relatório.

Das razões de decidir.

A licitação realizada pelo Município de Pedro Gomes/MS, através da Comissão Permanente de Licitações, foi pela modalidade Pregão n. 52/2014, e o critério de julgamento utilizado foi o do menor preço por item, sendo que os documentos que integram os autos atendem às normas constitucionais, legais e estão em consonância com os termos regimentais desta Corte.

Com relação à formalização do Contrato n. 137/2014, observa-se que

foi devidamente celebrado com a empresa credenciada no respectivo Pregão, e que se fazem presentes as cláusulas mínimas necessárias, previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, visto que estabelece com clareza os direitos e obrigações das partes, bem como as condições para sua execução.

Mediante o exposto, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar 160/2012, com fundamento no art. 121, II da Resolução Normativa 76/2013, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório realizado - Pregão Presencial n. 052/2014, e da formalização do Contrato Administrativo n. 137/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS e a Empresa Priscila Bernardo de Aquino, realizados de acordo com as disposições das leis 10.520/02 e 8.666/93.

É a decisão.
Publique-se.

Após a publicação, encaminhem-se os autos à 5ª ICE para acompanhar e analisar a execução correspondente.

Campo Grande, 20 de agosto de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga